

D.R. DAS COMUNIDADES
Despacho n.º 11/2012 de 10 de Janeiro de 2012

Considerando que o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, determina que sejam asseguradas uma maior celeridade, economia e eficiência dos procedimentos e decisões da Administração.

Considerando que a melhor forma de alcançar esse objetivo é o recurso à delegação de poderes.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conjugado com o n.º 2, 3 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e de acordo com o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2011/A, de 12 de agosto.

1 - Delego no diretor de serviços, dr. Paulo César Câmara Teves, as seguintes competências:

- a) Despachar assuntos correntes de administração ordinária, referente à gestão de pessoal e material;
- b) Despachar assuntos referentes à prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados;
- c) Justificar ou injustificar faltas;
- d) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- e) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- g) Coordenar a organização dos processos referentes ao pessoal;
- h) Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação e ainda o plano de frequência de ações de formação;
- i) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários, conferências, estágios, colóquios e cursos de formação, na Região, dentro das orientações aprovadas para cada ano;
- j) Autorizar deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- k) Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de € 2.500;

l) Visar folhas de vencimentos e demais encargos relativos a pessoal;

m) Visar documentos de despesas previamente autorizadas superiormente, independentemente do seu valor;

n) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei.

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura;

4 - É revogado o despacho n.º 953/2011, de 24 de agosto de 2011, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 169 de 2 de setembro.

3 de janeiro de 2012. - A Diretora Regional das Comunidades, *Maria da Graça Borges Castanho*.